# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 019/08 Processo Nº: 58/2008

Ante Projeto: 19/08

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel d propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Tran crição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Im veis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da

Iniciativa do:

Apresentado em / / Obs.:

## COMISSÕES TÉCNICAS

| | | DATA |
|---|---|---|
| | 1º Relator | |
| LEGISLAÇÃO J.R. | 2 » | |
| | 1 | |
| FINANÇAS O.F. | 2 » | |
| URBANISMO I.M | 1 | |
| | 2 » | |
| Educ. C.S.A.T.M.A. | 1 | |
| | 2 » | |

OBS.: (continuação da Súmula) - matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de Propriedade de Rafael Ambrosio Dias.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º:

| | |
|---|---|
| Em Pauta - 1ª Sessão Dia / / | |
| Em Discussão e Votação a Emenda em / / | |
| Em Discussão e Votação Única / / | |
| Em 1ª Discussão e Votação em 03 / 03 / 08 | APROVADO |
| Em Disc. e Votação a Redação Final em 03 / 03 / 08 | APROVADO |

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 074/GAB**

Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2008.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 019/08

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 019/08**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES**
**PREFEITO**

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 58 - 2008

Ofício

Poder Executivo

Pontal do Paraná, 21/02/2008 - 15:17:03

Excelentíssimo Senhor
**ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
03

**MENSAGEM Nº 019/08**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a permutar o imóvel público dominial cadastrado sob nº 577340, incorporado ao patrimônio disponível do Município pelo Decreto nº 2760/08, sem benfeitorias e com área total de 4.800,00m², por uma área de 5.000,00m², de propriedade de Rafael Ambrosio Dias, a ser desmembrada de uma área maior de 18.476,00m², do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR. O desmembramento será de responsabilidade do particular.

No local (Atami), pretendemos instalar mais uma escola municipal. Ressaltamos que o imóvel do Município tem solo alagado, enquanto que a parte ideal do imóvel da Matrícula nº 455 do Registro de Imóveis de Matinhos, pertencente a Rafael Ambrosio Dias, tem solo firme. Ainda, o acesso a este imóvel, pelo ônibus escolar, é mais fácil do que àquele. Assim, resta evidenciado que o terreno do particular atende melhor à intenção da Administração Pública.

Tendo em vista que o imóvel do Município é bem público dominial, isto é, considerado bem patrimonial disponível, sem qualquer destinação especial, e sobre o qual aquele exerce os direitos de proprietário (art. 113, III, LOM), pode ser alienado. Dentre as diversas espécies de alienação, está a permuta.

A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, quando imóveis, depende (1) de autorização legislativa, que ora se requer, (2) de avaliação prévia, cujos laudos seguem em anexo, e (3) de licitação na modalidade concorrência, dispensada, dentre outros casos, nos de permuta por outro imóvel que atenda às finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado (art. 114, I, "c", LOM).

Como se depreende da análise do mapa da área em que se encontram os dois imóveis de que trata a pretendida permuta, o terreno de Rafael Ambrosio Dias, por suas características, localização e situação fática, é o imóvel que melhor atende à finalidade da Administração de instalar uma escola no Atami. Por meio dos laudos de avaliação, verifica-se que o preço do imóvel é compatível com o valor de mercado.

Por todo o demonstrado, resta cristalino e justificado o interesse público na realização da permuta a que se refere este projeto. Salientamos que, para o presente caso, a permuta é a opção que melhor atende ao interesse público, por ser o menos gravoso ao erário.

Em anexo, estão os laudos de avaliação dos imóveis a ser permutados, o mapa da área e as cópias da Matrícula nº 455 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR e do Decreto nº 2760/08.

Destacamos que, em razão do valor do metro quadrado dos imóveis em questão ter sido avaliado em igual quantia (R$ 25,00/m²), há diferença entre os valores das avaliações dos imóveis: o imóvel do Município foi avaliado em R$ 120.000,00, enquanto que aquele a ser recebido foi avaliado em R$ 125.000,00. Portanto, evidencia-se a ausência de prejuízo aos cofres públicos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES**
**PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 019/08

Câmara Municipal de Pontal do Paraná 05

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, localizado na planta Atami, com área total de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, e Decreto nº 2760, de 24 de janeiro de 2008, por uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), de propriedade de Rafael Ambrosio Dias, a ser desmembrada de uma área maior de 18.476,00m² (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Parágrafo único. Autorizada a permuta, caberá a Rafael Ambrosio Dias desmembrar da área total de 18.476,00m² (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), do imóvel designado Área I, a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), objeto da permuta, a ser definida pelo Município de Pontal do Paraná, bem como arcar com todos os custos do desmembramento.

Art. 2º O imóvel que o Município entregará na permuta, da planta Atami, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, inscrição imobiliária 05.01.095.0320.001, fica localizado no lado par da Rua Alemanha, com as seguintes medidas e confrontações para quem da rua olha o imóvel: frente a Sudeste, medindo 120,00m (cento e vinte metros) para a Rua Alemanha; lateral direita a Nordeste, medindo 40,00m (quarenta metros) para a Rua Guatemala; lateral esquerda a Sudoeste, medindo 40,00m (quarenta metros) para a Avenida Espanha; e fundos a Noroeste, medindo 120,00m (cento e vinte metros) para a faixa de domínio do Rio Perequê Mirim, perfazendo a área total de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, e Decreto nº 2760, de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º O imóvel que o Município receberá na permuta corresponde a uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), parte do imóvel situado no Km 15, da Rodovia Praia de Leste – Pontal do Sul, designado Área I, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes características e confrontações: inicia-se em um marco, cravado à margem direita da referida rodovia, marco esse denominado de estaca nº 10; desse ponto, no rumo magnético de 70º09'NE, segue a Rodovia Praia de Leste – Pontal do Sul (PR-412) e a distância de 114,30 metros, atinge-se a estaca nº 5-B; desse ponto deflexiona à direita, no rumo magnético de

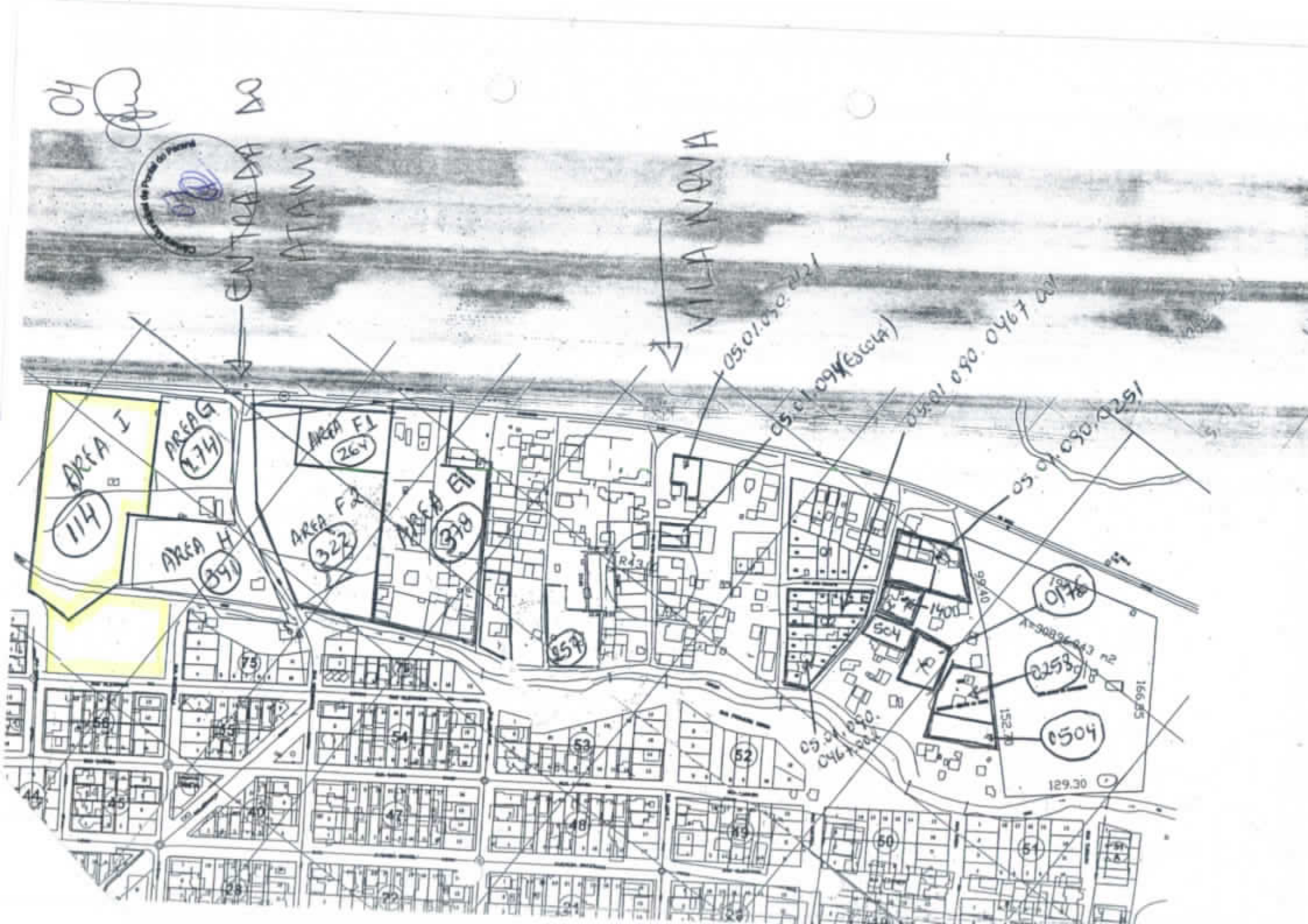
20°24'SE, confrontando com a Área G e a distância de 115,00 metros, atinge-se a estaca nº 3-B; desse ponto deflexiona à direita, no rumo de 70°09'SW, confrontando com a Área H e a distância de 18,00 metros, atinge-se a estaca nº 2-B; desse ponto deflexiona à esquerda, em linha reta e seca, no rumo magnético de 20°24'SE, confrontando ainda com a Área H e a distância de 68,00 metros, atinge-se a estaca nº 1-B; desse ponto deflexiona à direita, no rumo magnético de 59°02'SW, confrontando com a margem esquerda do Rio Perequê Mirim e a distância de 6,20 metros, atinge-se a estaca nº 04; desse ponto deflexiona à esquerda, no rumo magnético de 28°03'SW, confrontando com a margem esquerda do Rio Perequê Mirim e a distância de 55,40 metros, atinge-se a estaca nº 05; desse ponto deflexiona à direita, no rumo de 79°28'NW, confrontando com o Rio Perequê Mirim, em sua margem esquerda, e a distância de 32,00 metros, atinge-se a estaca nº 06; desse ponto deflexiona à direita, no rumo magnético de 88°06'NW, confronta ainda com o Rio Perequê Mirim e a distância de 16,60 metros, atinge-se a estaca nº 07; desse ponto, em linha reta e seca, no rumo magnético de 19°33'NW, confrontando com terras de José Serafim e a distância de 57,60 metros, atinge-se a estaca nº 08; desse ponto, em linha reta e seca, no rumo magnético de 20°35'NW, confrontando ainda com terras de José Serafim e a distância de 112,00 metros, atinge-se a estaca nº 09; desse ponto, no rumo magnético de 17°58'NW, confrontando com terras de José Serafim e a distância de 24,00 metros, atinge-se o ponto de partida, ou seja, a estaca nº 10, fechando o polígono e perfazendo a área total de 18.476,00m² (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), conforme Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2008.

**RUDISNEY GIMENES**
**PREFEITO**

**VERGINIA MARA PEDROSO**
**PROCURADORA-GERAL**


ENTRADA
AV. ATLANTICA
AV. ATLANTICA
AREA I
114
AREA G
174
AREA F1
264
AREA F2
322
AREA E1
379
AREA H
391
0178
0504
0258
1400
564
129.30
75
58
55
54
53
52
44
45
46
47
48
49
50
51
28
27
24

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

12 01

**GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

# DECRETO Nº 2760, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

Incorpora ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná o imóvel que menciona

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Lei Complementar Estadual nº 56, de 18 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, especialmente em seu art. 11, pelo qual os bens e serviços municipais situados no território desmembrado passarão à propriedade do novo município, na data de sua instalação, independente de indenização,

Considerando a necessidade de incorporação ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná do imóvel a seguir mencionado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná o imóvel da planta Atami, dentro Município e Comarca de Matinhos/PR, Transcrição nº8.756, Livro 3-H, Fls.297 do Registro de Imóveis de Paranaguá/ Paraná, a seguir descrito:

I – imóvel localizado no lado PAR da rua Alemanha, com as seguintes medidas e confrontações de quem da rua olha o imóvel: frente a sudeste medindo 120,00m (cento e vinte metros) para a Rua Alemanha; lateral direita a Nordeste medindo 40,00m (quarenta metros) para a Rua Guatemala; lateral esquerda a Sudeste medindo 40,00m (quarenta metros) para a Avenida Espanha; fundos a Noroeste medindo 120,00m (cento e vinte metros) para a faixa de domínio do Rio Perequê Mirim, perfazendo uma área total de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), inscrição imobiliária 05.01.095.0320.001, conforme Certidão de Confrontantes da Prefeitura do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Por ter destinação pública, o imóvel descrito no art. 1º deste decreto passa a integrar o domínio do Município de acordo com o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de conformidade com o memorial descritivo do loteamento.

Art. 3º Em atendimento ao item 16.2.7.1, do Provimento nº 34/2000, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, o Município assume inteira responsabilidade pelo suprimento das omissões quanto à perfeita caracterização do imóvel incorporado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2008.

**RUDISNEY GIMENES**
**PREFEITO**

**JORGE NOVAKOVICH**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**VERGINIA MARA PEDROSO**
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

# REGISTRO DE IMÓVEIS
MATINHOS - PARANÁ
OFICIAL DESIGNADO: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

LIVRO 2: REGISTRO GERAL - MATRÍCULA 455 - FICHA: 1 - RUBRICA

IMÓVEL: **O terreno urbano, designado como ÁREA "I"**, oriundo do desmembramento de área maior, consoante planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Paranaguá sob nº 2.503 em 08/03/94, situado na localidade da Rodovia Praia de Leste – Pontal do Sul, Km 15, no lugar denominado **PONTAL DO SUL**, Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos-Pr, com as seguintes características e confrontações: inicia-se em um marco cravado à margem direita da mencionada rodovia, marco esse, denominado de estaca nº 10. Desse ponto, no rumo magnético de 70°09'NE, segue a Rodovia Praia de Leste – Pontal do Sul (PR-412) e a distância de 114,30 metros, atinge-se a estaca nº 5-B. Desse ponto deflexiona a direita no rumo magnético de 20°24'SE, confrontando com a Área "G" e a distância de 115,00 metros, atinge-se a estaca nº 3-B. Desse ponto deflexiona a direita, no rumo de 70°09'SW, confrontando com a Área "H" e a distância de 18,00 metros, atinge-se a estaca nº 2-B. Desse ponto deflexiona a esquerda, em linha reta e seca, no rumo magnético de 20°24'SE, confrontando ainda a Área "H" e a distância de 68,00 metros, atinge-se a estaca nº 1-B. Desse ponto deflexiona a direita, no rumo magnético de 59°02'SW, confrontando com a margem esquerda do Rio Perequê Mirim e a distância de 6,20 metros, atinge-se a estaca nº 04. Desse ponto deflexiona a esquerda, no rumo magnético de 28°03'SW, confrontando com a margem esquerda do Rio Perequê Mirim, e a distância de 55,40 metros, atinge-se a estaca nº 05. Desse ponto deflexiona à direita no rumo de 79°28'NW, confrontando com o Rio Perequê Mirim, em sua margem esquerda, e a distância de 32,00 metros, atinge-se a estaca nº 06. Desse ponto, deflexionando à direita, no rumo magnético de 88°06'NW, confronta ainda com o Rio Perequê Mirim, e a distância de 16,60 metros, atinge-se a estaca nº 07. Desse ponto, em linha reta e seca no rumo magnético de 19°33'NW, confrontando com terras de José Serafim e a distância de 57,60 metros, atinge-se a estaca nº 08. Desse ponto, em linha reta e seca, no rumo magnético de 20°35'NW, confrontando ainda com terras de José Serafim, e a distância de 112,00 metros, atinge-se a estaca nº 09. Desse ponto, no rumo magnético de 17°58'NW, confrontando com terras de José Serafim e a distância de 24,00 metros atinge-se o ponto de partida, ou seja, a estaca nº 10, fechando o polígono com a **área total de 18.476,00 m2**.-

PROPRIETÁRIOS: **DA PARTE IDEAL DE 6.900,00 m2: RAFAEL AMBROSIO DIAS**, CPF nº 068.753.869-68 e C.I. nº 7.273-OAB-Pr, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão universal de bens com **Ivonete Ribeiro Dias**, CPF nº 247.905.139-87 e C.I. nº 104.416-3-SC, brasileira, funcionária pública, residentes e domiciliados à Rua Alferes Alfredo Miller, 83, Conj. Solar Bacacheri em Curitiba-Pr; **DA PARTE IDEAL DE 7.400,00 m2: JOSUÉ DIAS**, C.I. nº 575.893-Pr, brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão universal de bens com **Ivete Daru Dias**, C.I. nº 356.196-Pr, brasileira, do lar, inscritos no CPF nº 000.381.489-00, residentes e domiciliados à Rua Vitor Ferreira do Amaral, 559 em Curitiba-Pr; **DA PARTE IDEAL DE 3.176,00 m2: JOSÉ AMBRÓSIO DIAS FILHO**, CPF nº 087.210.339-00 e C.I. nº 578.651-Pr, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado à Rua José Loureiro, 133, 1º andar, conj. 105/1007 em Curitiba-Pr; **DA PARTE IDEAL DE 1.000,00 m2: EMÍDIO ELOI MUSSAK**, CPF nº 000.534.909-59 e C.I. nº 281.111-Pr, brasileiro, funcionário público estadual, casado sob regime de comunhão universal de bens com **Ana Rita da Silva Mussak**, residente e domiciliado à Rua Ricardo Lemes, 454 em Curitiba-Pr.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº **47.559** da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-Pr.-

**R-1/455 – Prot. 000399 de 27/01/1999**: Conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada na 12ª Serventia Notarial da Comarca de Curitiba-Pr, às fls. 086/087 do Livro nº 403-E, em 18/07/1995, o co-proprietário, Rafael Ambrósio Dias e sua mulher, Ivonete Ribeiro Dias, já qualificados, **VENDERAM** a parte ideal de **250,88 m2** do imóvel constante da presente matrícula, em favor de **MOISES MARAGNO**, CPF nº 358.686.009-91 e C.I. nº 1.474.486-0-Pr, brasileiro, diretor de vendas, casado sob regime de comunhão universal de bens com **Raquel Miriam de Godoy Bueno Maragno**, residente e domiciliado à Rua João A Guimarães, 1740 em Curitiba-Pr, pelo preço de R$-10.000,00 (dez mil reais), já recebidos. ITBI 0137/99 Custas: R$-230,25 (3060 VRC). O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 28 de Janeiro de 1999. (a) _____ Oficial LASJ

Registro de Imóveis
ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO
OFICIAL
Comarca de Matinhos - PR

455

IMOBILIÁRIA IDEAL
1º LUGAR EM PERMUTAR

Rodovia das Praias, nº 881Km 18,5 – Pontal do Paraná / Pr. – Balneário Praia de Leste
Fone/Fax (0XX41) 3458-2211 - CEP 83255-000
www.imobiliariaidealitoral.com.br
contato@imobiliariaidealitoral.com.br

**Á**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**
**Ref.: PARECER DE VALOR DE MERCADO.**

Conforme vossa solicitação, vimos através da presente apresentar o nosso parecer de valor de mercado do imóvel descrito a seguir:

**Área de Terreno** localizado no balneário Atami, entre a Rodovia PR 412, km 15 e a Rua Alemanha. Fração Ideal de solo da matrícula nº 455 do Registro de Imóveis de Matinhos.

**Valor de Mercado**: R$25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado.

Tal avaliação por nós efetuada neste valor de mercado é em função de sua localização, infra estrutura e acesso.

No momento é o que temos a apresentar, ficando á disposição para maiores esclarecimentos no que julgar necessário.

Atenciosamente,

Imobiliária Ideal
Genival Bandeira de Souza
Creci nº F 12682

Edson IMÓVEIS
Telefone: (41)3457-9252
VENDA - ALUGUEL - AVALIAÇÕES
www.edsonimoveis.cim.br e-mail – edsonimoveis@vcs.com.br
Rodovia PR-412 nº 5630 - Ipanema - Pontal do Paraná - PR

# TERMO DE AVALIAÇÃO

Atendendo ao pedido da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR., para um termo de avaliação e um parecer imobiliário de imóvel de sua propriedade, localizado na Planta Atami, transcrito sob nº8.756, do livro 3-H, fls.297 do Registro de Imóveis de Paranaguá – PR., constituído de um terreno medindo 4.800,0 m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), sendo localizado de frente para a Rua Alemanha 120 metros, lateral direita medindo 40,0 metros para a Rua Guatemala, lateral esquerda medindo 40,0 metros para a Av. Espanha e fundos medindo 120,0 metros confrontando com a faixa de domínio do Rio Perequê Mirim, inscrição imobiliária 05.01.095.0320.001, sem benfeitorias.

Procedemos à avaliação pelo valor de mercado atualmente praticado baseado em vendas efetivadas na região, nas condições em que se encontra o imóvel e constatamos que em **média** um imóvel similar ao supra mencionado, a um valor de mercado atribuído, gira em torno de **R$25,00 (vinte e cinco reais)** o metro quadrado da área, em condições normais de venda a vista, podendo oscilar em torno de 10% (dez por cento) para cima ou para baixo, dependendo da forma de pagamento e da urgência na venda.

Para os devidos fins e efeitos legais assinamos o presente instrumento de Termo de Avaliação.

Ipanema – Pontal do Paraná – PR., 19 de fevereiro de 2008.

**Edson Luis Reichert**
Corretor autônomo
Creci – 10.895

Edson IMÓVEIS
Telefone: (41)3457-9252
VENDA - ALUGUEL - AVALIAÇÕES
www.edsonimoveis.cim.br e-mail – edsonimoveis@vcs.com.br
Rodovia PR-412 nº 5630 - Ipanema - Pontal do Paraná

# TERMO DE AVALIAÇÃO

Atendendo ao pedido da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná – PR., para um termo de avaliação e um parecer imobiliário de imóvel, constituído da parte ideal de 6.900,0 m2 (seis mil e novecentos metros quadrados) e 7.400,00 m2 (sete mil e quatrocentos metros quadrados) do terreno urbano designado como "ÁREA I", situada na localidade da Rodovia Praia de Leste – Pontal do Sul, km 15, no lugar denominado Pontal do Sul, neste município de Pontal do Paraná – PR., imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Matinhos – PR., sob nº455, de propriedade respectivamente do sr. Rafael Ambrosio Dias e Josué Dias, sem benfeitorias.

Procedemos à avaliação pelo valor de mercado atualmente praticado baseado em vendas efetivadas na região, nas condições em que se encontra o imóvel e constatamos que em **média** um imóvel similar ao supra mencionado, a um valor de mercado atribuído, gira em torno de **R$25,00 (vinte e cinco reais)** o metro quadrado da área, em condições normais de venda a vista, podendo oscilar em torno de 10% (dez por cento) para cima ou para baixo, dependendo da forma de pagamento e da urgência na venda.

Para os devidos fins e efeitos legais assinamos o presente instrumento de Termo de Avaliação.

Ipanema – Pontal do Paraná – PR., 19 de fevereiro de 2008.

**Edson Luis Reichert**
Corretor autônomo
Creci – 10.895

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

EDITAL Nº 005/08

Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 03 de março e 04 de março de 2008 às 10:00 horas a fim de :

- **Apreciação e votação da Mensagem 019/08 do Projeto de Lei Nº 019/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias."

- **Apreciação e votação da Mensagem Nº 020/08 do Projeto de Lei Nº 020/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula Nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento."

- **Apreciação e votação da Mensagem Nº 021/08 do Projeto de Lei Nº 021/08 que:** Súmula: "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Este é uma Reprodução Fiel do Original
Em 06 / 03 / 08

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-pon@hotmail.com

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
15

- **Apreciação e votação da Mensagem Nº 022/08 do Projeto de Lei Nº 22/08, que:** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade – APPCA."

- **Apreciação e votação da Mensagem Nº 024/08 do Projeto de Lei Nº 023/08, que:** Súmula: "Revoga os incisos VIII e IX do art. 3º altera o artigo 6º da Lei Nº 485/04."

- **Apreciação e votação da Mensagem Nº 025/08 do Projeto de Lei Nº 024/08, que:** Súmula: "Abre crédito adicional suplementar de R$ 98.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

Pontal do Paraná, 29 de fevereiro de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
É uma Reprodução Fiel ao Original
Em 06 / 03 / 08

# DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 011/08

HORA: 15:30

DATA: 29/02/2008.

## ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
16

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Confere com a Reprodução Fiel do Original
Em 06/03/08

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 03/03/2008 às 10:00 horas

## Ordem do Dia

### 1ª VOTAÇÃO

- Mensagem 019/08 do Projeto de Lei Nº 019/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matricula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias."

- Mensagem Nº 020/08 do Projeto de Lei Nº 020/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matricula Nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento."

- Mensagem Nº 021/08 do Projeto de Lei Nº 021/08 que: Súmula: "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município."

Em 06 / 03 / 08

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
18

- **Mensagem Nº 022/08 do Projeto de Lei Nº 22/08, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade – APPCA."**

- **Mensagem Nº 024/08 do Projeto de Lei Nº 023/08, que: Súmula: "Revoga os incisos VIII e IX do art. 3º altera o artigo 6º da Lei Nº 485/04."**

- **Mensagem Nº 025/08 do Projeto de Lei Nº 024/08, que: Súmula: "Abre crédito adicional suplementar de R$ 98.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."**

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

PODER LEGISLATIVO DE PONTAL DO PARANÁ
Cópia uma Reprodução Fiel do Original
Em 06 / 03 / 08

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
19

# DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 012/08

HORA: 15:50

DATA: 29/02/2008.

## ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

...TO PARANÁ
... uma Reprodução Fiel ao Original
Em 06/03/08

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA
## ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
### 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 04/03/2008 às 10:00 horas

## Ordem do Dia

### VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

- **Projeto de Lei Nº 019/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias."**

- **Projeto de Lei Nº 020/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matricula Nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento."**

- **Projeto de Lei Nº 021/08 que: Súmula: "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município."**

...uma Reprodução Fiel do Original
Em 06 / 03 / 08

- **Projeto de Lei Nº 22/08, que: Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade – APPCA."**

- **Projeto de Lei Nº 023/08, que: Súmula: "Revoga os incisos VIII e IX do art. 3º altera o artigo 6º da Lei Nº 485/04."**

- **Projeto de Lei Nº 024/08, que: Súmula: "Abre crédito adicional suplementar de R$ 98.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."**

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Em 06/03/08

**ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.**

Aos três dias do mês de março de dois mil e oito, na tradicional sala das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira, contando com a presença dos vereadores Arlindo Serafim do Nascimento, [illegible] de Souza Mota, Marcio Luiz Gonçalves Kammers, Odair Serafim do Nascimento, Osmar Canova, Sebastião Ribeiro da Silva. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, o presidente solicitou que fosse feita a leitura dos expedientes recebidos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/08, Alexandre Guimarães [illegible] presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso [illegible] suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica [illegible] Município de Pontal do Paraná. Resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 03 de março e 04 de março de 2008 [illegible] horas a fim de: Apreciação e votação das Mensagens: mensagem 019/08 - Projeto de Lei Nº 019/08, mensagem 020/08 - Projeto de Lei Nº 020/08, mensagem 021/08 - Projeto de Lei Nº 021/08, mensagem 022/08 - Projeto de Lei Nº 022/08, mensagem 024/08 - Projeto de Lei Nº 023/08, mensagem 025/08 - Projeto de Lei Nº 024/08. Pontal do Paraná, 29 de fevereiro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira Presidente. Correspondências do Executivo: Pontal do Paraná, 03 de fevereiro de 2008. Alexandre Guimarães Pereira (Presidente). Dessse início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em 1ª discussão a Mensagem nº 019/08, que cuida o PROJETO DE LEI Nº

019/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, constante Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº [illegible] do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 020/08, que capeia o PROJETO DE LEI Nº 020/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel da Matrícula Nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em dação em pagamento."Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 021/08, que capeia o PROJETO DE LEI Nº 021/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 022/08, que capeia o PROJETO DE LEI Nº 022/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente Trindade – APPCA." Está em discussão.Em 1ª votação.Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 024/08, que capeia o PROJETO DE LEI Nº 022/08 de autoria do Poder Executivo,

que: "Revoga os incisos VIII e IX do art. 3º altera o artigo [illegible] Lei Nº 485/04." Está em discussão.Em 1ª votação.Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. [illegible] 1ª discussão a Mensagem nº 025/08, que capeia o PROJETO DE LEI Nº [illegible] de autoria do Poder Executivo, que: "Abre crédito adicional suplementar de R$ [illegible] para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná." Está em discussão.Em 1ª votação.Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. A pedido do vereador João de Souza Me[illegible] foi colocado em votação nominal pelo vice-presidente a dispensa do interstício de 24 horas, votando-se a redação final por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Alexandre Guimarães [illegible] — Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Kammers — 1º Secretário

**ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2008.**

Aos três dias do mês de março de dois mil e oito, às 19h30min, em uma das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira, Geraldo Serafim do Nascimento, João de Souza Motta, Marcelo Luiz Gonçalves Nascimento, Odair Serafim do Nascimento, Osmar Cunova, Sebastião Ribeiro da Silva, após verificação de quorum pelo 1º secretário, deram início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em 1º discussão e Redação Final do Projeto de Lei nº 009/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do Imóvel da Matrícula nº 4.xxx do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final a Mensagem nº 009/08 que capeia o PROJETO DE LEI Nº 009/08 de autoria do Poder Executivo que: "Autoriza o Poder Executivo a receber o imóvel da Matrícula Nº 19.334, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, em doação em pagamento." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1º

discussão a Redação Final a Mensagem nº 021/08, que capeia o PROJETO DE LEI Nº 021/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para instalação de novas empresas no Município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1° discussão a Redação Final a Mensagem nº 022/08, que capeia o PROJETO DE LEI Nº 022/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Proteção à Criança e ao Adolescente de Pontal do Trindade – APPCA." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1° discussão a Redação Final a Mensagem nº 023/08, que capeia o PROJETO DE LEI Nº 023/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Revoga os incisos VIII e IX do art. 3º altera o artigo 6º da Lei Nº 685/04." Está em discussão. Em votação a Redação Final.Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1° discussão a Redação Final a Mensagem nº 025/08, que capeia o PROJETO DE LEI Nº 024/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Abre crédito adicional suplementar de R$ 18.000,00 mediante reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. E não havendo mais nada a tratar encerra a presente sessão. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente ata que vai lida e achada

conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelos membros da Mesa Executiva. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Alexandre Guimarães [illegible]

Presidente

Marc[illegible] Luis [illegible] Krammers

1º Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº 019/08**

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 03 de março de 2008 aprovou a seguinte Lei.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Visto para Reprodução Fica do Original
Em 06 / 03 / 08

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3 – H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, por uma parte do imóvel da Matrícula nº 455, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR, de propriedade de Rafael Ambrosio Dias.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município de Pontal do Paraná, localizado na planta Atami, com área total de R$ 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3-H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, e decreto nº 2760, de 24 de janeiro de 2008, por uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), de propriedade de Rafael Ambrosio Dias, a ser desmembrada de uma área maior de 18.476,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis mil metros quadrados), do imóvel da Matrícula nº 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Parágrafo único. Autorizada a permuta, caberá a Rafael Ambrosio Dias desmembrar da área total de 18.4763,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis mil metros quadrados), do imóvel designado Área I, a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da permuta, a ser definida pelo Município de Pontal do Paraná, bem como arcar com todos os custos do desmembramento.

Art. 2º Ò imóvel que o Município entregará na permuta, da planta Atami, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, inscrição imobiliária 05.01.095.0320.001, fica localizado no lado par da Rua Alemanha, com as seguintes medidas e confrontações para quem da rua olha o imóvel:frente a sudeste, medindo 120,00 m (cento e vinte metros)s para a Rua Alemanha; lateral direita a Nordeste, medindo 40,00 m (quarenta metros) para a Rua Guatemala; lateral esquerda a Sudoeste, medindo 40,00 m (quarenta metros) para a Avenida Espanha; e fundos a Noroeste, medindo 120,00 m (cento e vinte metros) para a faixa de domínio do Rio Perequê Mirim, perfazendo a área total de 4.800,00 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), conforme Transcrição nº 8.756, do Livro 3 – H, fls. 297, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, e Decreto nº 2760, de 24 de janeiro de 2008.

Art. 3º O imóvel que o Município receberá na permuta corresponde a uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), parte do imóvel situado no Km 15, da Rodovia Praia de Leste – Pontal do Sul, designado Área I, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes características e confrontações: inicia-se em um marco, cravado à margem direita da referida rodovia, marco esse denominado de estaca nº 10; desse ponto, no rumo magnético de 70°09'NE, segue a Rodovia Praia de Leste – Pontal do Sul (PR-412) e a

distância de 114,30 metros, atinge-se a estaca n° 5-B; desse ponto deflexiona à direita, no rumo magnético de 20°24' SE, confrontando com área G e a distância de 115,00 metros, atinge-se a estaca n° 3-B; desse ponto deflexiona à direita, no rumo de 70°09'SW, confrontando com a Área H e a distância de 18,00 metros, atinge-se a estaca n° 2-B; desse ponto deflexiona à esquerda , em linha reta e seca, no rumo magnético de 20°24' SE, confrontando ainda com a Área H e a distância de 68,00 metros, atinge-se a estaca n° 1-B; desse ponto deflexiona à direita, no rumo magnético de 59°02' SW, confrontando com a margem esquerda do Rio Perequê Mirim e a distância de 6,20 metros, atinge-se a estaca n° 04; desse ponto deflexiona à esquerda, no rumo magnético de 28°03' SW, confrontando com a margem esquerda do Rio Perequê Mirim e a distância de 55,40 metros , atinge-se a estaca n° 05; desse ponto deflexiona à direita, no rumo de 79°28' NW, confrontando com Rio Perequê Mirim, em sua margem esquerda, e a distância de 32,00 metros, atinge-se a estaca n° 06; desse ponto deflexiona à direita, no rumo magnético de 88°06' NW, confronta ainda com o Rio Perequê Mirim e a distância de 16,60 metros atinge-se as estaca n° 07;desse ponto, em linha reta e seca,k no rumo magnético de 19°33' NW, confrontando com terras de José Serafim e a distância de 57,60 metros, atinge-se a estaca n° 08; desse ponto, em linha reta e seca, no rumo magnético de 25°35' NW, confrontando ainda com terras de José Serafim e a distância de 112,00 metros, atinge-se a estaca n° 09; desse ponto, no rumo magnético de 17°58' NW, confrontando com terras de José Serafim e a distância de 24,00 metros, atinge-se o ponto de partida, ou seja, a estaca n° 10, fechando o polígono e perfazendo a área total de 18.476,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), conforme matrícula n° 455, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Uma Reprodução Fiel do Original
Em 06/03/08